



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13 /2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do lote de terras nº 51, 52 e 53-B (subdivisão do lote nº 51, 52 e 53), da Gleba Anhumai, e do lote de terras nº 265-B, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e sobre a definição de seus respectivos zoneamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam incluídos no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, os seguintes imóveis:

I - Lote de terras sob nº 51, 52 e 53-B (subdivisão do Lote nº 51, 52 e 53), da Gleba Anhumai, com a área de 22,3499 ha, perímetro 3.275,69 m, situado neste município e Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da Matrícula nº 31.892 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, com a seguinte descrição da parcela:

“O perímetro tem início no VÉRTICE: PRAA-V-0254, (Longitude: $-52^{\circ}15'48''$, Latitude: $-23^{\circ}10'11,816''$ e Altitude: 450,81 m), deste segue confrontando com CNS: 08.400-4 | Mat. 1.713 | Lote nº 54, no Azimute: $118^{\circ}47'$ e Distância: 108,86 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-M-0237 (Longitude: $-52^{\circ}15'44,657''$, Latitude: $-23^{\circ}10'13,520''$ e Altitude: 465,499 m), deste segue confrontando com CNS: 08.400-4 | Mat. 1.713 | Lote nº 54, no Azimute: $118^{\circ}47'$ e Distância: 375,44 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-M-0238, (Longitude: $-52^{\circ}15'33,090''$, Latitude: $-23^{\circ}10'19,398''$ e Altitude: 486,163 m), deste segue confrontando com CNS: 08.400-4 | Mat. 1.713 | Lote nº 54, no Azimute: $117^{\circ}50'$ e Distância: 928,6 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-M-0239, (Longitude: $-52^{\circ}15'04,224''$, Latitude: $-23^{\circ}10'33,497''$ e Altitude: 523,577 m), deste segue confrontando com Estrada da Pedreira, no Azimute: $219^{\circ}30'$ e Distância: 5,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-V-0255, (Longitude: $-52^{\circ}15'04,339''$, Latitude: $-23^{\circ}10'33,626''$ e Altitude: 522,97 m), deste segue confrontando com Estrada da Pedreira, no Azimute: $212^{\circ}50'$ e Distância: 95,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-V-0256 (Longitude: $-52^{\circ}15'06,153''$, Latitude: $-23^{\circ}10'36,224''$ e Altitude: 518,98 m), deste segue confrontando com Estrada da Pedreira, no Azimute: $210^{\circ}09'$ e Distância: 75,58 m, daí até o VÉRTICE: JJDL-M-0037, (Longitude: $-52^{\circ}15'07,488''$ Latitude: $-23^{\circ}10'38,348''$ Altitude: 512,73 m), deste segue confrontando com Lote nº 51, 52 e 53-A, no Azimute: $297^{\circ}50'$ e Distância: 920,94 m, daí até o VÉRTICE: JJDL-P-0086, (Longitude: $-52^{\circ}15'36,116''$, Latitude: $-23^{\circ}10'24,365''$ e Altitude: 494,37 m), deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

segue confrontando com Lote nº 51, 52 e 53-A, no Azimute: 29°22' e Distância: 58,15m, daí até o VÉRTICE: JJDL-P-0087, (Longitude: -52°15'35,113", Latitude: -23°10'22,718" e Altitude: 488,6 m), deste segue confrontando com Lote nº 51, 52 e 53-A, no Azimute: 298°47' e Distância: 564,08 m, daí até o VÉRTICE: JJDL-P-0088, (Longitude: -52°15'52,492", Latitude: -23°10'13,887" e Altitude: 451,18 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 48°17' e Distância: 8,23 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0600, (Longitude: -52°15'52,276", Latitude: -23°10'13, 709" e Altitude: 452,844 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 74°15' e Distância: 18,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0601, (Longitude: -52°15'51, 662", Latitude: -23°10'13,549" e Altitude: 456,695 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 55°21' e Distância: 34,37 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0602, (Longitude: -52°15'50,668", Latitude: -23°10'12,914" e Altitude: 452,904 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 67°10' e Distância: 49,32 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0603, (Longitude: -52°15'49,070", Latitude: -23°10'12,292" e Altitude: 450,687 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 66°17' e Distância: 30,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0604, (Longitude: -52°15'48,100", Latitude: -23°10'11,898" e Altitude: 453,398 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda no Azimute: 45°05' e Distância: 3,57 m, até o VÉRTICE: PRAA-V-0254, ponto inicial do perímetro."

II - Lote de terras sob nº 265-B, com a área de 2,00 alqueires paulistas, ou sejam 4,84 hectares, da Gleba Patrimônio Nova Esperança (ex-Capelinha), situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Diabo, segue confrontando com o lote nº 265-C, no rumo SE. 61°30' com 80 metros e no rumo SE. 30°15' com 343 metros até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para Nova Esperança, daí mede-se pela dita estrada, rumo a Nova Esperança 203 metros e 60 centímetros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 265-A, no rumo NO. 15°35' com 349 metros e no rumo NE. 3°26' com 114 metros e 70 centímetros, até um marco fincado na margem esquerda do Ribeirão Diabo e, finalmente, descendo por este, segue até encontrar um marco na margem direita com os nºs. 265-B e 265-C, ponto de partida desta descrição."

Parágrafo único. Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, o lote de terras descrito e caracterizado no inciso I do *caput* fica classificado como Zona Residencial 4 (ZR4) e o lote de terras descrito e caracterizado no inciso II do *caput* fica classificado como Zona Industrial I (ZI1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 2º A incorporação dos lotes de terras ao perímetro urbano obedecerá aos critérios da política de desenvolvimento urbano do município, fixada em seu Plano Diretor.

Art. 3º O Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e dos Distritos - da Lei Complementar nº 2.733, de 2020, passa a vigorar na forma do Mapa constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência e dos nobres vereadores desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que *dispõe sobre a inclusão do lote de terras nº 51, 52 e 53-B (subdivisão do lote nº 51, 52 e 53), da Gleba Anhumai, e do lote de terras nº 265-B, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e sobre a definição de seus respectivos zoneamentos, e dá outras providências.*

A proposta referente ao lote nº 51, 52 e 53-B, objeto da Matrícula nº 31.892, tem por objetivo viabilizar a implantação de um condomínio de chácaras de lazer, com classificação como Zona Residencial 4 (ZR4). A área já foi devidamente subdividida, conforme diretrizes estabelecidas em reuniões anteriores do Conselho Municipal de Política Urbana.

Quanto ao lote nº 265-B, objeto da Matrícula nº 3.621, a proposta prevê sua inclusão no perímetro urbano com classificação como Zona Industrial I (ZII), com vistas à futura subdivisão da área e sua adequação à dinâmica comercial e industrial da região, especialmente considerando sua localização em frente à PR-935, recentemente incorporada ao Município para fins de urbanização.

Ambas as propostas foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Urbana, conforme registrado em atas anexas.

O presente Projeto de Lei Complementar está instruído com a documentação pertinente, a saber: cópia da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Política Urbana de 12 de fevereiro de 2025, cópia da Ata de 20 de agosto de 2025, cópia da Matrícula nº 31.892 (Gleba Anhumai) e cópia da Matrícula nº 3.621 (Gleba Patrimônio Capelinha).

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta proposição, certos do compromisso deste Egrégio Colegiado com o desenvolvimento ordenado do Município de Nova Esperança.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F04E-84EC-96A5-8BF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 13/10/2025 08:52:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F04E-84EC-96A5-8BF4>